



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº ...18./2020- FMAS



“Contrato prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Ouvidor e a empresa **ROSÂNGELA MARIA DE SENA SILVA & CIA LTDA.** na forma seguinte.”

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 15.354.635/0001-64, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social, Sra **VIVIAN FELÍCIO GALDINO**, brasileira, casada, portadora do CPF N.º 776.315.871-91, residente e domiciliada nesta cidade.

02 – CONTRATADA: **ROSÂNGELA MARIA DE SENA SILVA & CIA LTDA** Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 01.617.436/0001-97, sediada Rua 1085, BAIRRO LEO, CATALAO/GO, neste Ato representada por seu procurador Sr PETER SEBASTIÃO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF n.º 880.570.971-91 e CNH n.º 01376355068 DETRAN/GO, residente e domiciliado a Na Rua Posse, 380, Bairro N. Sra. De Fátima, Catalao/GO.

03 – FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93, e a presente contratação decorre de licitação na modalidade Convite n.º 09/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Avenida Irapuan Costa Junior, n.º 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Contratação de empresa do ramo para fornecimento de madeiras destinadas a conclusão das unidades habitacionais, conforme especificações mínimas e quantidades contidas no Termo de Referência em anexo, para entrega de forma parcelada, conforme solicitação do Município, sendo aceitos somente produtos de conforme itens relacionados no termo de referência:

ITEM	CODIGO	MATERIAL	UNID	45 casas	VALOR MEDIO	
					VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
MATERIAIS PARA FORMA E COBERTURA						
1	SINAPI 4487	VIGOTA DE MADEIRA NAO APARELHADA 5 CM X 11 CM, CUPIUBA, (14 PEÇAS DE 4,00 M DE COMPRIMENTO POR UNIDADE HABITACIONAL POPULAR - CERTIFICADA PELO IBAMA)	M	2.520,00	R\$ 16,20	R\$ 40.824,00
2	SINAPI 4496	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA 5 CM X 5 CM, CUPIUBA (4 PEÇAS DE 3,50 M DE COMPRIMENTO POR UNIDADE HABITACIONAL POPULAR - CERTIFICADA PELO IBAMA)	M	630,00	R\$ 7,30	R\$ 4.599,00
3	SINAPI 4496	CAIBROTE DE MADEIRA NAO APARELHADA 3,5 CM X 5 CM, CUPIUBA, (40 PEÇAS DE 3,50 M DE COMPRIMENTO POR UNIDADE HABITACIONAL POPULAR - CERTIFICADA PELO IBAMA)	M	6.300,00	R\$ 5,55	R\$ 34.995,00
4	SINAPI 6193	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA 2,5 CM X 10 CM, CUPIUBA - TÁBUA DE VISTA PARA TRAVAR OS CAIBROS (4 PEÇAS DE 4,00 M DE COMPRIMENTOS POR UNIDADE HABITACIONAL POPULAR - CERTIFICADA PELO IBAMA)	M	720,00	R\$ 10,50	R\$ 7.560,00

VALOR TOTAL: R\$ 87.948,00

Os produtos serão entregues no local indicado pelo Departamento de obras de serviços públicos do Município dentro do prazo máximo de 02 dias após emissão de cada requisição.

Os produtos que compõem o objeto, ora licitado, deverão obedecer as especificações do termo de referência. E as empresas que cotarem tipos de madeiras e especificações consideradas inadequadas ou inferior, terão a sua proposta indeferida para o item que não atender a condição mínima de aceitabilidade da proposta.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

As entregas (frete) do produto serão por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PRAZO

3.1 - O presente contrato terá a duração a partir de 14/10/2020 à 20/12/2020, sendo que os **PRODUTOS deverão ser entregues parcelado conforme requisição, no prazo máximo de 02 DIAS, após a emissão da requisição, e atendendo a necessidade do cronograma da obra.**

3.2 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos relacionados na Cláusula anterior, o valor unitário relacionado na clausula primeira desse contrato, conforme especificado acima, totalizando o valor total da contratação em R\$ 87.948,00 (oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais), prevalecendo o preço declarado vencedor do certame, por apresentar o menor preço por item.

3.3 – O pagamento será efetuado à vista mediante entrega e apresentação de nota fiscal.

3.4 – O objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas na proposta declarada vencedora da licitação na modalidade CONVITE 09/2020.

3.5 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no local indicado pela contratante, sem nenhum custo adicional para a contratante.

3.6 – O preço do objeto desta licitação será irrevogável, até o período final do contrato.

CLÁUSULA QUARTA –DA CONTRATANTE

4.1 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no Contrato;

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144





ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

4.2 - Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição do produto objeto deste contrato.

4.3 - Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do produto de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

4.4 - Devolver o produto caso não atenda as exigências do Contrato, ou a madeira esteja torta, de modo a inviabilizar seu uso, devendo a Contratada obrigada a fazer a respectiva reposição.

**CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA
CONTRATADA:**

5.1 - Entregar o produto objeto deste contrato conforme as orientações e necessidades da Secretaria requisitante de acordo com o preço unitário e especificações declarados vencedores;

5.2 - Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes a entrega do objeto contratual;

5.3 - Transportar o produto em veículo apropriado, permitindo a conservação e obedecendo as normas de higiene absoluta, evitando a sua deterioração;

5.4 - Entregar os produtos nas quantidades, nos prazos previstos pelo contratante;

5.5 - Repor, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto que não atender as exigências do Contrato;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

5.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.7 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

5.9– Observas As especificações constam no Anexo I deste Termo.

5.10 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo, quando for o caso:

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não recebê-los, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

6.2 Caso algum produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente após a notificação.

6.3 -As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento dos produtos no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e

Felício



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

6.4 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto, especificações e medidas e consequente aceitação pelo Setor Competente. A contratada obriga-se a fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6.5 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

6.6 Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

6.7 No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

6.8 A responsabilidade pelo fornecimento do material será da CONTRATADA, a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, este encargo, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar as obrigações do contrato



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

6.9. Fica assegurado a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 24 horas a contar da sua notificação.

6.10 Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo as demais condições estabelecidas nos Arts. 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.11 A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, ou substituir, as suas expensas, as partes do material desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência.

6.12 Os materiais, objeto desta licitação, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.

A entrega será realizada no local indicado pela contratante onde os materiais serão conferidos e recebidos. **(a CONTRATADA deverá agendar, previamente, a entrega)**

Fone: (64) 3478-1162

CLAUSULA SETIMA-DAS PENALIDADES

7.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no

Felina



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 1% (um ponto percentual) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do produto e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III - 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

7.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – Este instrumento contratual poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – Os empenhos das despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.122.1010.3018 – construção de casas populares

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

Ficha 491

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar a entrega do produto, podendo para isso:

10.2 - Sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

10.3 - A fiscalização das entregas será feita pela Secretaria de obras e serviços públicos do Município de Ouvidor, e pelo Gestor do contrato de 2020, responsável pela fiscalização e o acompanhamento do mesmo.

10.4 - A existência da fiscalização não eximirá a empresa Contratada de nenhuma responsabilidade pelas entregas do produto, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança.

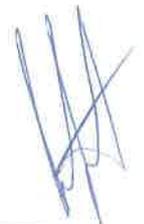
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequenciais contratuais e as previstas na Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

11.2 – A entrega objeto deste contrato deverão ocorrer no local indicado pela CONTRATADA, sem nenhum custo adicional

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

Para o fim de dirimir as dúvidas que surgirem eventualmente da execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja fica eleito o foro da Comarca de Catalão - GO.

Felina 



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

E por estarem assim, justos e contratados, mandaram lavrar o presente Contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, que assinam juntamente com duas testemunhas civilmente capazes.

Ouvidor, 14 de outubro de 2020.


VIVIAN FELÍCIO GALDINO
GESTORA FMAS

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CONTRATANTE


ROSÂNGELA MARIA DE SENA SILVA & CIA LTDA
CNPJ nº 01.617.436/0001-97
CONTRATADA
Sócio/Proprietário

Testemunhas:

01 - *Estivane H. J. Matos*
CPF 025886271-88

02 - *Mirle Cristiane do Silva*
CPF 001.730.781-33



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N.18/2020 - FMAS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS E A EMPRESA ROSÂNGELA MARIA DE SENA SILVA & CIA LTDA CNPJ nº 01.617.436/0001-97																																																			
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10520/2002.																																																			
OBJETO:	<p>Contratação de empresa do ramo para fornecimento de madeiras destinadas a conclusão das unidades habitacionais, conforme especificações mínimas e quantidades contidas no Termo de Referência em anexo, para entrega de forma parcelada, conforme solicitação do Município, sendo aceitos somente produtos de conforme itens relacionados no termo de referência:</p> <table border="1"><thead><tr><th rowspan="2">ITEM</th><th rowspan="2">CODIGO</th><th rowspan="2">MATERIAL</th><th rowspan="2">UNID</th><th rowspan="2">45 casas</th><th colspan="2">VALOR MÉDIO</th></tr><tr><th>VALOR UNITÁRIO</th><th>VALOR TOTAL</th></tr></thead><tbody><tr><td></td><td></td><td>MATERIAIS PARA FORMA E COBERTURA</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>1</td><td>SINAPI 4487</td><td>VIGOTA DE MADEIRA NAO APARELHADA 5 CM X 11 CM, CUIPIUBA, (14 PEÇAS DE 4,00 M DE COMPRIMENTO POR UNIDADE HABITACIONAL POPULAR - CERTIFICADA PELO IBAMA)</td><td>M</td><td>2.520,00</td><td>R\$ 16,20</td><td>R\$ 40.824,00</td></tr><tr><td>2</td><td>SINAPI 4496</td><td>CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA 5 CM X 5 CM, CUIPIUBA (4 PEÇAS DE 3,50 M DE COMPRIMENTO POR UNIDADE HABITACIONAL POPULAR - CERTIFICADA PELO IBAMA)</td><td>M</td><td>630,00</td><td>R\$ 7,30</td><td>R\$ 4.599,00</td></tr><tr><td>3</td><td>SINAPI 4496</td><td>CAIBROTE DE MADEIRA NAO APARELHADA 3,5 CM X 5 CM, CUIPIUBA, (40 PEÇAS DE 3,50 M DE COMPRIMENTO POR UNIDADE HABITACIONAL POPULAR - CERTIFICADA PELO IBAMA)</td><td>M</td><td>6.300,00</td><td>R\$ 5,55</td><td>R\$ 34.995,00</td></tr><tr><td>4</td><td>SINAPI 6193</td><td>TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA 2,5 CM X 10 CM, CUIPIUBA - TÁBUA DE VISTA PARA TRAVAR OS CAIBROS (4 PEÇAS DE 4,00 M DE COMPRIMENTOS POR UNIDADE HABITACIONAL POPULAR - CERTIFICADA PELO IBAMA)</td><td>M</td><td>720,00</td><td>R\$ 10,50</td><td>R\$ 7.560,00</td></tr><tr><td colspan="5"></td><td>VALOR TOTAL:</td><td>R\$ 87.948,00</td></tr></tbody></table>	ITEM	CODIGO	MATERIAL	UNID	45 casas	VALOR MÉDIO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			MATERIAIS PARA FORMA E COBERTURA					1	SINAPI 4487	VIGOTA DE MADEIRA NAO APARELHADA 5 CM X 11 CM, CUIPIUBA, (14 PEÇAS DE 4,00 M DE COMPRIMENTO POR UNIDADE HABITACIONAL POPULAR - CERTIFICADA PELO IBAMA)	M	2.520,00	R\$ 16,20	R\$ 40.824,00	2	SINAPI 4496	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA 5 CM X 5 CM, CUIPIUBA (4 PEÇAS DE 3,50 M DE COMPRIMENTO POR UNIDADE HABITACIONAL POPULAR - CERTIFICADA PELO IBAMA)	M	630,00	R\$ 7,30	R\$ 4.599,00	3	SINAPI 4496	CAIBROTE DE MADEIRA NAO APARELHADA 3,5 CM X 5 CM, CUIPIUBA, (40 PEÇAS DE 3,50 M DE COMPRIMENTO POR UNIDADE HABITACIONAL POPULAR - CERTIFICADA PELO IBAMA)	M	6.300,00	R\$ 5,55	R\$ 34.995,00	4	SINAPI 6193	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA 2,5 CM X 10 CM, CUIPIUBA - TÁBUA DE VISTA PARA TRAVAR OS CAIBROS (4 PEÇAS DE 4,00 M DE COMPRIMENTOS POR UNIDADE HABITACIONAL POPULAR - CERTIFICADA PELO IBAMA)	M	720,00	R\$ 10,50	R\$ 7.560,00						VALOR TOTAL:	R\$ 87.948,00
ITEM	CODIGO						MATERIAL	UNID	45 casas	VALOR MÉDIO																																										
		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL																																																	
		MATERIAIS PARA FORMA E COBERTURA																																																		
1	SINAPI 4487	VIGOTA DE MADEIRA NAO APARELHADA 5 CM X 11 CM, CUIPIUBA, (14 PEÇAS DE 4,00 M DE COMPRIMENTO POR UNIDADE HABITACIONAL POPULAR - CERTIFICADA PELO IBAMA)	M	2.520,00	R\$ 16,20	R\$ 40.824,00																																														
2	SINAPI 4496	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA 5 CM X 5 CM, CUIPIUBA (4 PEÇAS DE 3,50 M DE COMPRIMENTO POR UNIDADE HABITACIONAL POPULAR - CERTIFICADA PELO IBAMA)	M	630,00	R\$ 7,30	R\$ 4.599,00																																														
3	SINAPI 4496	CAIBROTE DE MADEIRA NAO APARELHADA 3,5 CM X 5 CM, CUIPIUBA, (40 PEÇAS DE 3,50 M DE COMPRIMENTO POR UNIDADE HABITACIONAL POPULAR - CERTIFICADA PELO IBAMA)	M	6.300,00	R\$ 5,55	R\$ 34.995,00																																														
4	SINAPI 6193	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA 2,5 CM X 10 CM, CUIPIUBA - TÁBUA DE VISTA PARA TRAVAR OS CAIBROS (4 PEÇAS DE 4,00 M DE COMPRIMENTOS POR UNIDADE HABITACIONAL POPULAR - CERTIFICADA PELO IBAMA)	M	720,00	R\$ 10,50	R\$ 7.560,00																																														
					VALOR TOTAL:	R\$ 87.948,00																																														
PRAZO:	14/10/2020 A 20/12/2020																																																			
LICITAÇÃO:	Modalidade Convite nº 09/2020																																																			
DOTAÇÃO :	08.122.1010.3018 – construção de casas populares																																																			



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR:	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos relacionados na Cláusula anterior, o valor unitário relacionado na clausula primeira desse contrato, conforme especificado acima, totalizando o valor total da contratação em R\$ 87.948,00 (oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais), prevalecendo o preço declarado vencedor do certame, por apresentar o menor preço por item.
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, ...14/10/2020

Vivian Felício Galdino
Prefeito Municipal